



**LEI N° 1.410/2009**

**“CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

O **Prefeito do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos de provimento efetivo:

| <b>Quantidade de Vagas</b> | <b>Categorias</b>                    | <b>CH</b> |
|----------------------------|--------------------------------------|-----------|
| <b>03</b>                  | Professor Nível II – Supervisão      | 40 h      |
| <b>01</b>                  | Professores Nível II - Letras/Libras | 40 h      |

Art. 2º. Ficam criadas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vagas no quadro de provimento efetivo:

| <b>Quantidade de Vagas</b> | <b>Categorias</b>          | <b>CH</b> |
|----------------------------|----------------------------|-----------|
| <b>14</b>                  | Professores Nível II       | 40 h      |
| <b>11</b>                  | Professores Nível II       | 25 h      |
| <b>16</b>                  | Agentes Administrativos    | 36 h      |
| <b>09</b>                  | Auxiliar de copa e Cozinha | 36 h      |
| <b>04</b>                  | Vigia                      | 40 h      |

Art. 3 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2009.

***Célio Renato da Silveira***  
*Prefeito Municipal*

***Manfred Saibel***  
*Secretario Municipal de Educação*